

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO

Objeto da presente Dispensa de Licitação **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de formação continuada dos profissionais que atuam nas escolas em tempo integral da rede municipal de ensino de Brejão-PE, considerando as especificidades dessa modalidade educacional, que demanda práticas pedagógicas inovadoras, integração curricular e ampliação da jornada escolar com foco no desenvolvimento integral dos estudantes.

A educação em tempo integral exige dos profissionais da educação competências específicas relacionadas ao planejamento de atividades interdisciplinares, gestão do tempo e dos espaços educativos, bem como a utilização de metodologias ativas que promovam o protagonismo dos estudantes e a melhoria dos resultados de aprendizagem. Nesse contexto, a formação continuada constitui instrumento essencial para atualização, aperfeiçoamento e alinhamento das práticas pedagógicas às diretrizes educacionais vigentes.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica com disponibilidade e especialização suficientes para planejar, organizar e executar, de forma sistematizada e com a qualidade necessária, uma formação com a abrangência e especificidade exigidas para a educação em tempo integral.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, capaz de ofertar formação estruturada, com conteúdo atualizado, metodologia adequada e suporte técnico, incluindo o fornecimento de materiais didáticos e certificação dos participantes, garantindo a efetividade da ação formativa.

A contratação pretendida visa, portanto, fortalecer a política de educação em tempo integral no município, promover a qualificação dos profissionais da educação e contribuir diretamente para a melhoria da qualidade do ensino ofertado, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3.0 JUSTIFICATIVA



A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a política de educação em tempo integral no âmbito da rede municipal de ensino de Brejão-PE, por meio da qualificação dos profissionais que atuam diretamente nessa modalidade educacional.

A educação em tempo integral exige práticas pedagógicas diferenciadas, planejamento integrado e desenvolvimento de competências que ultrapassem o ensino tradicional, demandando formação continuada específica para docentes, gestores e demais profissionais da educação. Nesse sentido, a capacitação proposta visa promover o alinhamento das práticas educacionais às diretrizes atuais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Destaca-se que a realização da formação continuada impacta diretamente na qualidade dos serviços educacionais prestados pelo município, refletindo na melhoria dos indicadores educacionais, no fortalecimento das práticas pedagógicas e no aumento do engajamento dos profissionais da rede.

Ademais, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura técnica interna suficiente para planejar e executar, com a qualidade e abrangência requeridas, uma formação com metodologias atualizadas e abordagem específica para a educação em tempo integral.

A iniciativa também atende ao interesse público, ao promover a valorização dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão pedagógica, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade do gasto público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada, sendo medida necessária e adequada para o atendimento das demandas educacionais do município.

#### 4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando os seguintes normativos: Art. 75, inc. II, c/c art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 – que atualiza os valores; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015 – tratamento diferenciado para ME, EPP, MEI; e Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 034, de 23.07.2025 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

#### 5.0 CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO SERVIÇO / PRODUTOS

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de formação continuada com características que assegurem qualidade técnica, adequação pedagógica e atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá possuir **experiência comprovada na área educacional**, especialmente em formação de profissionais da educação em tempo integral, com capacidade técnica para planejar, organizar e executar atividades formativas com metodologias atualizadas e alinhadas às diretrizes educacionais vigentes.

Os serviços deverão ser prestados de forma **estruturada e integrada**, compreendendo:

- Planejamento pedagógico da formação, com definição de conteúdo, objetivos, metodologia e cronograma;
- Execução de **04 (quatro) encontros presenciais**, com carga horária de **08 (oito) horas cada**,



totalizando **32 (trinta e duas) horas-técnicas**;

- Atuação de **02 (dois) facilitadores** com notório conhecimento técnico-pedagógico;
- Disponibilização de **01 (um) coordenador** responsável pelo acompanhamento das atividades e elaboração de relatório final.

A metodologia a ser aplicada deverá contemplar abordagem **teórico-prática**, com utilização de metodologias ativas, estudos de caso, oficinas e dinâmicas que favoreçam a participação dos profissionais e a aplicação dos conhecimentos no contexto escolar.

A contratada deverá fornecer todos os **materiais didáticos e pedagógicos** necessários à realização das atividades, em quantidade suficiente para os participantes, podendo incluir apostilas, recursos impressos e/ou digitais, materiais de apoio e instrumentos de avaliação.

Deverá, ainda, assegurar:

- Emissão de **certificados** aos participantes que cumprirem a carga horária mínima exigida;
- Aplicação de instrumentos de **avaliação da formação** e da satisfação dos participantes;
- Elaboração de **relatório final detalhado**, contendo registro das atividades desenvolvidas, avaliação dos resultados e recomendações pedagógicas.

Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da qualidade, eficiência e economicidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o pleno atendimento ao interesse público.

#### TABELA DE QUANTIDADES E COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE BREJÃO-PE.			
ITEM	NATUREZA DA DESPESA	Unidade	QTD
01	Valor previsto para pagamento de 32 horas – técnicas para 02 FACILITADORES com notório conhecimento técnico na área pedagógica para realização das atividades formativas a fim de atender os 50 profissionais da Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Brejão-PE. No mesmo valor estará incluso a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas. 04 encontros 8h/a = 32 horas/técnicas.	Hora - Técnica	32h
02	Pagamento de 01 COORDENADOR com notório saber técnico educacional para planejar, apoiar, coordenar e acompanhar as atividades da Formação dos Profissionais da Escola em Tempo Integral e elaboração do relatório final com carga horária de 40h horas-técnicas.	Hora - Técnica	40h

## **6.0 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS**

A contratação compreende a prestação de serviços especializados de formação continuada para os profissionais da escola em tempo integral da rede municipal de ensino de Brejão-PE, com execução estruturada, fornecimento de materiais e entrega de produtos finais, conforme detalhamento a seguir:

### **4.1. PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO;**



A contratada deverá elaborar plano de trabalho contendo objetivos, conteúdos programáticos, metodologia, cronograma de execução e definição das estratégias pedagógicas a serem adotadas, alinhadas às diretrizes da educação em tempo integral e às necessidades da rede municipal.

#### **4.2. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS;**

A formação será realizada por meio de 04 (quatro) encontros presenciais, com carga horária de 08 (oito) horas/aula cada, totalizando 32 (trinta e duas) horas-técnicas, destinadas a aproximadamente 50 (cinquenta) profissionais da educação. As atividades deverão ser conduzidas por 02 (dois) facilitadores, com comprovada experiência na área pedagógica, utilizando metodologias ativas, abordagem teórico-prática, oficinas e dinâmicas participativas.

#### **4.3. COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA;**

A contratada deverá disponibilizar **01 (um) coordenador**, com carga horária de **40 (quarenta) horas-técnicas**, responsável pelo planejamento, acompanhamento, suporte técnico durante a execução das atividades e elaboração do relatório final da formação.

#### **4.4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS;**

Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários à realização da formação, incluindo apostilas, materiais de apoio, recursos pedagógicos e instrumentos de avaliação, em quantidade suficiente para todos os participantes, podendo ser disponibilizados em formato físico e/ou digital.

#### **4.5. AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO;**

A contratada deverá aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem e de satisfação dos participantes, com o objetivo de mensurar a efetividade da formação e identificar oportunidades de melhoria.

#### **4.6. CERTIFICAÇÃO;**

Deverá ser assegurada a emissão de certificados aos participantes que cumprirem a carga horária mínima estabelecida, contendo identificação do curso, carga horária, conteúdo programático e assinatura do responsável técnico.

#### **4.7. RELATÓRIO FINAL;**

Ao término das atividades, a contratada deverá apresentar **relatório final detalhado**, contendo descrição das ações realizadas, registros das atividades, resultados obtidos, avaliação dos participantes e recomendações pedagógicas para continuidade das ações formativas;

#### **4.8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;**

Os serviços deverão ser executados em local e datas previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a organização logística necessária e o adequado atendimento aos participantes.



O detalhamento acima visa assegurar a execução completa e satisfatória do objeto contratado, em conformidade com os princípios da eficiência, qualidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 7.0 VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 57.489,07 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)**, conforme levantamento de mercado previamente realizado, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores foram definidos com base na necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de profissionais a serem atendidos e a carga horária necessária para execução da formação, conforme detalhamento a seguir:

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE BREJÃO-PE.					
ITEM	NATUREZA DA DESPESA	Unidade	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Valor previsto para pagamento de 32 horas – técnicas para 02 FACILITADORES com notório conhecimento técnico na área pedagógica para realização das atividades formativas a fim de atender os 50 profissionais da Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Brejão-PE. No mesmo valor estará incluso a disponibilidade de materiais didáticos que auxiliam as atividades formativas e certificação ao final das ações vivenciadas. 04 encontros 8h/a = 32 horas/técnicas.	Hora - Técnica	32h	R\$ 1.473,06	<b>R\$ 47.137,92</b>
02	Pagamento de 01 COORDENADOR com notório saber técnico educacional para planejar, apoiar, coordenar e acompanhar as atividades da Formação dos Profissionais da Escola em Tempo Integral e elaboração do relatório final com carga horária de 40h horas-técnicas.	Hora - Técnica	40h	R\$ 258,78	<b>R\$ 10.351,15</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 57.489,07</b>

## 8.0 DO PAGAMENTO

Considerando a natureza da demanda, o fornecimento dos produtos será realizado em **parcela única**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordens de fornecimento.



O pagamento será realizado pela Administração no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1. O regime jurídico que rege este Contrato confere ao Contratante as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei n. 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento ou serviços prestados do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado do as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de trinta (30) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.11. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência ou Projeto Básico;

9.1.12. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento ou dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados .

## 10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**10.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (ar. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.1.5.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e,
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual.

**10.1.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**10.1.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.1.1.8.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.1.1.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento e/ou dos serviços;

**10.1.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, ou para contratação direta;

**10.1.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021;

**10.1.1.13.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.1.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**10.1.1.15.** Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento do(s) serviço(s) e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos;

**10.1.1.16.** Executar o serviço de forma direta, sendo vedada a subcontratação do todo o objeto, podendo ser admitida subcontratação de partes acessórias do objeto, e caso ocorra, deverá exigir de seus subcontratados/terceirizados;

**10.1.1.17.** Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos serviços;

**10.1.1.18.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do Contratante, durante a prestação dos serviços, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

**10.1.1.19.** Obedecer às etapas dos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e resserviços;

**10.1.1.20.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Contratante, inclusive de acesso às suas dependências;

**10.1.1.21.** Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento dos serviços;

**10.1.1.22.** Manter, no mínimo, um (01) profissional na área de TI diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

**10.1.1.23.** O profissional vinculado aos serviços será o indicado quando da apresentação dos documentos de habilitação, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Contratante.

**10.1.1.24.** Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita do Contratante, será considerado inaceitável, devendo a Contratada remover, reconstituir ou substituir o material e/ou parte dos serviços comprometida pelo trabalho defeituoso às suas expensas;

**10.1.1.25.** Executar os serviços em observância às normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

**10.1.1.26.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão deste Contrato.

**10.1.1.27.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze (14) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;

A Contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato



### 11.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

### 12.0 DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Fica vedado qualquer tipo de reajuste ou atualização de preços em período inferior a 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

### 13.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Não haverá compensações financeiras além daquelas previstas neste termo, salvo em caso de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado.

### 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação ocorrerão por conta de recursos provenientes do Orçamento Geral e do Fundo do Município, através das seguintes classificações orçamentária:

Poder	03 - Entidades Supervisionadas	
Unidade Orçamentária	25 - FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação	
Função:	12.261.1203.2057	FUNDEB 30% - Capacitação de Profissionais de Educação Básica.
Subfunção:	12.361.1203.2323	Manutenção do Ensino Fundamental - 30% Tempo Integral.
Programa:	12.365.1204.2312	Manut. Do Ensino Infantil - Pré-Escola 30%
Projeto/ Atividade		
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

### 14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.1.2. Advertência:** Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

I. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**14.1.3. Multa:**

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**14.3.** Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**14.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**14.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

**14.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

**14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 15.0 RESCISÃO

Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Lei nº 14.133/2021 dedica o Capítulo VIII às hipóteses de rescisão contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração.

Pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderá ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

Nos casos em que reste impossibilitada a prestação do serviço, por caso fortuito ou força maior, entre outros, a Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento ou qualquer outro mecanismo hábil.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 16.0 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou utilizados em razão da execução contratual de forma lícita, ética e segura.

## 17.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de **servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

I – **Acompanhar e verificar a execução dos serviços**, observando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Ornamentação;

II – **Registrar formalmente as ocorrências verificadas** durante a execução contratual, adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades ou desconformidades;

III – **Exigir da Contratada a correção imediata de falhas**, defeitos ou inadequações constatadas, sem ônus adicional para a Administração;

IV – **Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços**, após verificação da execução integral e satisfatória do objeto;

V – **Comunicar à autoridade competente** eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

O gerenciamento do contrato compreenderá o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a análise da documentação apresentada pela Contratada e a adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Contratante **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** pela execução dos serviços, tampouco afasta sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.

## **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

### **São atribuições do Gestor do Contrato:**

I – Acompanhar a execução geral do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições pactuadas;

II – Promover a interlocução entre a Contratante e a Contratada, zelando pela adequada comunicação e alinhamento das informações;

III – Adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível;

IV – Autorizar, quando for o caso, o pagamento dos serviços, após o atesto da fiscalização e a verificação da regularidade da documentação exigida;

V – Manter atualizada a documentação do contrato, garantindo o adequado registro das ocorrências e decisões administrativas.

### **São atribuições do Fiscal do Contrato:**



I – Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, o Plano de Ornamentação e o cronograma estabelecido;

II – Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;

III – Exigir da Contratada a correção imediata de falhas ou desconformidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após a verificação da execução integral e satisfatória do objeto;

V – Elaborar relatórios de fiscalização, quando necessário, para subsidiar a tomada de decisões pela Administração.

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade e transparência, não eximindo a Contratada de suas responsabilidades pela execução do objeto.

## 19.0 DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

Não será permitida a **subcontratação total ou parcial**, bem como a **cessão ou transferência**, a qualquer título, do objeto desta contratação, em razão da natureza do serviço, que exige execução integrada, padronização visual, coordenação direta e responsabilidade técnica unificada.

A vedação à subcontratação visa assegurar o controle da execução, a qualidade dos serviços prestados e a adequada fiscalização contratual, bem como evitar a transferência indevida de responsabilidades assumidas pela Contratada.

Qualquer tentativa de subcontratação, cessão ou transferência do objeto, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, constituirá descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

## 20.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da **Lei nº 14.133/2021**, da legislação complementar aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, das normas de direito público.

As decisões administrativas deverão ser devidamente motivadas, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, não gerando à Contratada qualquer direito a pleitos não expressamente previstos no instrumento contratual.

## 21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência constitui documento integrante e indispensável ao processo de contratação, servindo de base para a formalização da contratação direta, execução, fiscalização e pagamento dos serviços.



A participação da Contratada na execução do objeto implica plena aceitação de todas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

É vedada a utilização do nome, marca ou imagem institucional da Contratante pela Contratada para fins promocionais ou publicitários, sem autorização prévia e expressa da Administração.

Os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser ajustados, mediante justificativa formal e desde que não haja prejuízo ao interesse público, observada a legislação vigente.

Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

## 22.0 DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Garanhuns/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Brejão, 10 de abril de 2026.

**LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025.

